



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 930

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS	2
LEIS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
HOMOLOGAÇÃO	7
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME	8
EXTRATO DE CONTRATO	9

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

- 1 -

LEI N.º 829/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado a investimento para a produção de energia limpa com recursos de operação de crédito e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Fazenda
Unidade Executora:	01-Finanças e Contabilidade
Função:	28-Encargos Especiais
Sub-Função:	843-Serviço da Dívida Interna
Programa:	8000-Encargos gerais do município
Oper. Especial:	0.802-Amortização e parcelamento de dívidas
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa J urídica
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$:	40.000,00
Produto / Unid. Medida:	Dívida / Unitário
Meta Física:	1



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06-Obras, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Executora: 05-Divisão de Meio Ambiente
Função: 18-Gestão Ambiental
Sub-Função: 541-Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 8011-Desenvolvimento ambiental
Projeto: 1.835-Criação de usina para a geração própria de energia solar
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 07-Operações de Crédito
Valor do Crédito R\$: 2.000.000,00
Produto / Unid. Medida: Produção de Energia Solar / KW por mês
Meta Física: 85.000

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, assim vinculados:-

I-) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) vinculado aos recursos do Tesouro Municipal;

II-) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) vinculado a operação de crédito FINISA junto ao banco Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de agosto de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI COMPLEMENTAR N.º 158/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo – SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no artigo 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de Maria Elizabeth Marques e outros, a área de terras com 5.597.186 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matrícula no Registro de Imóveis sob n.º 106.221 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM TERRENO, com área de 5.597,186 m² (Cinco mil quinhentos e noventa e sete vírgula cento e oitenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Arsênio Maciel Leme, lado Impar, distando 204,00 m do entroncamento com a Travessa Antônio Cenciani, no Centro do Município de Pedra Bela, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações, a saber: “o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 359°22'44”, em uma distância de 8,80 m, confrontando RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 1°14'59”, em uma distância de 2,85 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 1°27'13”, em uma distância de 4,16 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa com estaqueada; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 4°18'33”, em uma distância de 4,49 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 5°56'53”, em uma distância de 5,34 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 7°45'47”, em uma distância de 4,89 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 9°20'47”, em uma distância de 4,27 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 10°19'37”, em uma distância de 3,88 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 12°05'18”, em uma distância de 4,28 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 14°11'58”, em uma distância de 6,76 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 14°40'00”, em uma distância de 5,16 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute



16°36'46", em uma distância de 6,40 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 18°39'04", em uma distância de 5,70 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 21°34'40", em uma distância de 3,72 m, confrontando com RUA ARSÊNIO MACIEL LEME, por divisa estaqueada; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 114°10'06", em uma distância de 27,09 m, confrontando com CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA, por divisa com estaqueada; ; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 114°43'45", em uma distância de 19,65 m, confrontando com CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA, por divisa estaqueada; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 115°04'05", em uma distância de 42,39 m, confrontando com CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA, por divisa com estaqueada; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 201°46'21", em uma distância de 64,32 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, por divisa com estaqueada; finalmente do vértice 19 segue em direção até o vértice 1, (Início da descrição), no azimute 291°56'55", em uma distância de 74,39 m, confrontando com ROSANA APARECIDA DA SILVA LEME por divisa estaqueada".

Art. 2º - A área supra mencionada será destinada a implantação de um parque turístico no município de Pedra Bela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela - SP, 24 de Agosto de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Pedra Bela, 24 de Agosto de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Tomada de Preços 8/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “ADJUDICO/HOMOLOGO”, o objeto do Tomada de Preços 8/2.022, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS DA VIA SEBASTIÃO DA SILVA LEME (PDB 030) – CONTRATO DE REPASSE 911492-2021(MDR/CAIXA), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor Total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS DA VIA SEBASTIÃO DA SILVA LEME (PDB 030) – CONTRATO DE REPASSE 911492-2021(MDR/CAIXA)	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	232.136,10

Pedra Bela, 30 de agosto de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: APJJ5DZ2R6



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Nos termos do disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica ratificada a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de cargos/empregos públicos para a empresa: Aplicativa Serviços de Apoio a Gestão Administrativa, com inscrição no CNPJ sob nº 10.893.831/0001-93, conforme documentos e parecer jurídico juntados ao presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**, pelo valor total de R\$16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Pedra Bela, 01 de Agosto de 2.022.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9B37S2CDSQ

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL 63/2022. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O USO DA FROTA MUNICIPAL. Abertura dia 16/09/2022 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: HZAETJ3HTS



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 50/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS DA VIA SEBASTIÃO DA SILVA LEME (PDB 030) – CONTRATO DE REPASSE 911492-2021(MDR/CAIXA) - Valor: 232.136,10 (duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e dez centavos) - Assinatura: 30/08/22 - Vigência: 30/08/2023 - Modalidade: Tomada de Preços 8/2022 - Dotação Orçamentária: 0206041545180121814449051

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: SW9MBOAFRO